



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 083/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1.º - A via pública denominada Avenida Rodrigues Alves, localizada no Centro do Município de Sagres, mencionada e indicada na planta anexa, fica prolongada na extensão de 286m (Duzentos e oitenta e seis metros), trecho este compreendido entre o Km 0 da Vicinal SAG-319, no cruzamento com a Rua Professor Reinaldo de Araújo, até o limite do perímetro de expansão urbana definido pela Lei Municipal 062/2018, situado no KM 0+286m da Vicinal SAG-319, as margens do futuro Conjunto Habitacional SAGRES VI.

Artigo 2.º - A Estrada Vicinal SAG-319, que liga o município de Sagres à Inúbia Paulista, fica com sua extensão reduzida na distância referida no artigo 1º da presente lei, por ocasião do prolongamento supracitado.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 22 de Fevereiro de 2019

RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 083/2019 de 22/02/2019

GESSÉ ALVES MARTINS
Secretário de Administração